



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 641/93


Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Funlec.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, consoante art. 66, III com concordância art. 35, XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Bonito, autorizado a assinar Convênio com a Funlec.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 05 de maio de 1993.


JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal